



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

SOLICITAÇÃO Nº	031/2026
ASSUNTO:	Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de vigilância ostensiva desarmada para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I.

1. Definição do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços contínuos de vigilância ostensiva desarmada, com disponibilização de 01 (um) posto de vigilância para atendimento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I. conforme jornada, calendário e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Os serviços serão executados por profissional capacitado, sem porte de arma, com jornada compatível com os períodos de maior circulação de pessoas na rotina escolar.

2. Fundamentação da contratação

As contratações estão fundamentadas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com o Estudos Técnico Preliminar nº44/2026 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

3. Descrição da solução como um todo

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, visando garantir o adequado funcionamento dos serviços públicos essenciais vinculados à educação do Município de Nova Ramada/RS.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, observando os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A solução contempla a disponibilização de 01 (um) posto de vigilância ostensiva desarmada para atuação junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I, com carga horária mensal de 200 horas.

O serviço será executado de forma preventiva, especialmente nos horários de entrada, saída e intervalos escolares, períodos de maior circulação de alunos, servidores, familiares e terceiros.

A atuação do profissional terá foco em:

- controle preventivo de acesso;
- observação e monitoramento do ambiente escolar;
- prevenção de conflitos e ocorrências;
- realização de rondas periódicas;
- proteção patrimonial;
- registro e comunicação de irregularidades;
- apoio à organização da rotina escolar.

A execução ocorrerá sem porte de arma, compatível com o ambiente educacional, priorizando atuação preventiva, orientação e preservação da segurança da comunidade escolar.

A terceirização do serviço mostra-se mais adequada em razão da necessidade de atendimento contínuo, possibilidade de substituição imediata do profissional em casos de ausência, especialização da execução e redução da necessidade de ampliação da estrutura administrativa municipal. Destaca-se ainda que o Município não possui cargo de vigilante em seu quadro de servidores, inexistindo possibilidade de execução direta do serviço pela Administração Municipal.

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: educa@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

4. Requisitos da contratação

Os serviços desta contratação, tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico – Menor Preço por item.

O contratado deve comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos mínimos necessários:

DA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal (SLU), deverá ser apresentado o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores, quando essa informação não constar do próprio ato constitutivo consolidado;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- h) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: educa@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

HABILITAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar comprovação de que o respectivo plano de recuperação judicial foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, ou de que o plano de recuperação extrajudicial foi homologado judicialmente, na forma do art. 164, § 5º, da mesma Lei, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício, **notas explicativas e demais demonstrações contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente autenticado na Junta Comercial, ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

b.1) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, Art. 65, § 1º da Lei 14.133/2021.

b.3) Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

b.4) O documento referido no item “b” limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.5). A verificação da situação financeira será avaliada pelos índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – LG

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$$

O Índice de Liquidez Geral (LG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – LC

$$LC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$$

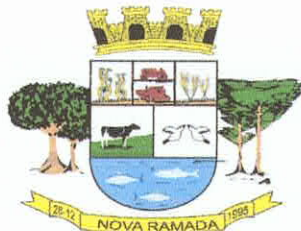
Índice de Liquidez Corrente (LC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL – SG

$$ISG = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$$

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Resultado < (menor) 1: Deficitária;



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Resultado = (igual) 1: Equilibrada;

Resultado > (maior) 1: Satisfatória;

Para os três índices (LG, LC e SG), o resultado "> 1" é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado melhor será a condição da empresa. Estes índices fornecem informações sobre a saúde financeira e solvência da empresa.

b.6). Será considerada no quesito capacitação econômica financeira a empresa que atingir os índices acima citados. O cálculo destes indicadores deverá ser expresso em documento, anexo ao balanço. O documento deverá ser assinado por profissional de contabilidade legalmente habilitado.

Deverá das empresas classificadas em primeiro lugar, realizar a consulta das seguintes informações:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (portal.datransparencia.gov.br);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br);

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A licitante vencedora deverá apresentar:

- a) Atestado/declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado (constante o número do CNPJ da declarante e devidamente assinado), de que executou, satisfatoriamente contrato com objeto similar ao objeto da licitação.
- b) Documento válido que comprove a autorização para seu funcionamento, emitido pelo Departamento de Polícia Federal, conforme disposto na Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e contratado que incorrer nas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133/2021 se sujeita às seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa, e demais previsões contidas no Decreto-Executivo Municipal nº 5.496, de 13 de janeiro de 2026:

I- Advertência;

II - Multa, nas seguintes modalidades: a) moratória; b) compensatória;

III- Impedimento de licitar e contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5. Modelo de execução do objeto

Os serviços deverão ser executados da seguinte forma:

a) A empresa deverá disponibilizar um profissional para exercer carga horária mensal de 200 horas, garantindo substituição imediata em qualquer hipótese de ausência, com alocação para atendimento exclusivo nas dependências da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I, em jornada de 40 horas semanais de segunda a sexta-feira, distribuída nos horários de maior necessidade da rotina escolar:

Turno da manhã: Das 06h55 às 09h40 e das 10h20 às 11h25.

Turno da tarde: Das 12h25 às 15h30 e das 16h10 às 17h15.

d) O vigilante deverá cumprir rigorosamente suas funções nos horários estabelecidos, exercendo vigilância preventiva, controle de acesso, rondas, comunicação de irregularidades, colaboração com

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: educa@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

autoridades policiais, registro de ocorrências, manutenção dos portões fechados, atuação ordeira e alinhada ao ambiente escolar.

e) A contratada deverá fornecer uniformes, EPIs, materiais necessários, mantendo preposto responsável pela comunicação com a escola e o Município. Também deverá atender às normas trabalhistas, previdenciárias, de segurança do trabalho e ambientais, responsabilizando-se por eventuais danos e mantendo, durante toda a execução, todas as condições de habilitação exigidas.

A contratada deverá manter sua regularidade perante a Polícia Federal durante toda a execução contratual

Caso seja retomada a exigência de documento emitido pelo GSVG, ou sobrevenham novas exigências legais, regulamentares ou administrativas relacionadas à atividade de segurança privada, a contratada deverá adequar-se integralmente às normas vigentes e apresentar à Administração os documentos válidos correspondentes, no prazo estabelecido ou, na ausência deste, em prazo razoável definido pela fiscalização do contrato.

6. Modelo de Gestão do Contrato

Para a contratação pretendida haverá necessidade de elaboração Minuta de Contrato, uma vez que os serviços serão contínuos. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Executivo nº 4.563, de 27/03/2023. A gestão será realizada pelo servidor Mateus Rocha Riske – Agente Administrativo, matrícula nº 726-9/1, designado por meio da Portaria nº 229/2026, já a fiscalização dos serviços ficará sobre responsabilidade do Servidor – Elio Batista a ser designado através de portaria.

A assinatura do contrato ficará condicionada à apresentação, pela contratada, de **certidão negativa de antecedentes criminais** do profissional indicado para atuação no posto de vigilante.

Deverá ser apresentada declaração assinada pelo representante legal da empresa, indicando o profissional que será designado para a execução da atividade. Deverá ser comprovada a formação válida de vigilante do profissional indicado, com carga horária mínima de 200 horas para o curso inicial, bem como a realização das atualizações exigidas pela legislação vigente, em conformidade com as disposições da legislação federal que regulamenta a atividade de segurança privada. Além disso, deverá ser apresentado Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) ou documento equivalente que comprove a aptidão física, mental e psicológica do profissional para o exercício da atividade, observados os requisitos e os prazos de validade estabelecidos na regulamentação aplicável.

No primeiro mês da prestação dos serviços, a Contratada deverá entregar ao fiscal do contrato, designado pelo Município, a seguinte documentação:

- relação dos(as) empregados(as), contendo nome completo, endereço, cargo ou função, valor do salário, horário do posto de trabalho, número do registro geral (RG), número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), número da CTPS e número do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos(as) empregados(as) admitidos(as), devidamente assinada pela Contratada, a qual pode ser substituída por Carteira Digital, ou, ainda pelos dados constantes do e-Social, com todas as informações da contratação;
- cópia do contrato de trabalho;
- cópia do registro de empregados;
- cópia da solicitação/renúncia de vale-transporte;
- cópia do exame admissional;
- outros documentos peculiares ao contrato de trabalho.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

obrigatoriamente, da documentação comprobatória de regularidade social e trabalhista.

A empresa deve apresentar mensalmente, quando da apresentação da Nota Fiscal dos serviços executados:

- a) relação dos novos empregados e/ou substitutos (se houver), contendo nome completo, cargo ou função, valor do salário, horário do posto de trabalho, número do registro geral (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) relativo ao mês do pagamento;
- b) Folha analítica mensal e comprovantes de pagamento dos salários ou contracheques assinados, referentes à competência dos serviços faturados;
- c) Relatório do FGTS Digital discriminado nominalmente relativo à competência dos serviços faturados;
- d) Guia do FGTS Digital - GFD e comprovante de pagamento relativos à competência dos serviços faturados;
- e) Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb, acompanhado do Relatório da Declaração Completa e/ou Resumo de Débitos/Créditos relativos à competência dos serviços faturados;
- f) Relatório S-5001 do E-Social discriminado nominalmente, relativos à competência dos serviços faturados;
- g) DARF respectivo comprovante de pagamento (correspondente aos valores apurados no Recibo da DCTFWeb) relativos à competência dos serviços faturados;
- h) Recibos ou comprovantes de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, se for o caso, individualizados por funcionário terceirizado e com identificação do período a que se referem, correspondente ao mês subsequente ao da prestação dos serviços a que se refere o pagamento;
- i) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizadas e válidas até o prazo de pagamento estipulado no presente contrato;
- j) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, atualizadas e válidas até o prazo de pagamento estipulado no presente contrato;

A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal no último dia útil de cada mês (deverá ser observado para emissão da Nota Fiscal o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012).

Os documentos relativos às obrigações trabalhistas, previdenciárias e aos recolhimentos do FGTS deverão observar os respectivos prazos legais de cumprimento. Quando tais obrigações ainda não estiverem vencidas na data prevista para o pagamento dos serviços, serão exigidos os comprovantes referentes à última competência cujo prazo legal de recolhimento tenha expirado.

A Administração poderá solicitar documentos complementares necessários à comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relacionadas à execução do contrato, observada a legislação aplicável.

Constatada irregularidade na documentação apresentada ou indícios de descumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA será notificada para prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias à regularização, sem prejuízo das medidas administrativas e contratuais cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

(Handwritten signature and initials)



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor ou prestador de serviço

A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada, mediante disponibilização de posto de vigilância na Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I, conforme as condições, os horários e os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

DA ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

No caso de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexequibilidade a apresentação de proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração para o respectivo item, adotando-se como parâmetro o art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

A inexequibilidade, na hipótese prevista no item anterior, somente será considerada após a realização de diligência pelo Pregoeiro, que comprove:

Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

Havendo indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos complementares, será realizada diligência, oportunizando ao licitante a apresentação de documentos e justificativas que demonstrem a exequibilidade da proposta.

A proposta será desclassificada, mediante decisão fundamentada, quando, após a diligência e assegurada ao licitante a oportunidade de comprovação, ficar demonstrada sua inexequibilidade ou não for demonstrada sua exequibilidade, quando exigida pela Administração.

9. Estimativa do valor da contratação

Com base na planilha orçamentária elaborada pela contadora municipal e revisada pela comissão designada pela Portaria nº 179/2025, alterada pela portaria nº 257/2026, o custo estimado máximo da contratação para um posto de vigilância ostensiva desarmada é de R\$ 6.505,33 (seis mil, quinhentos e cinco reais e trinta e três centavos) por mês.

Considerando a prestação contínua dos serviços durante doze (12) meses, o valor estimado anual da contratação corresponde a R\$ 78.063,96 (setenta e oito mil, sessenta e três reais e noventa e seis centavos).

Observa-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado, de acordo com o disposto no Decreto Executivo nº 4.569/2023 e nos termos do Artigo 23 da Lei Federal 14.133/21.

10. Adequação orçamentária

A adequação orçamentária será de acordo com o Projeto /Atividade, Fonte de Recursos e Detalhamento da Fonte em planilha anexa, com o respectivo despacho do Setor de Empenhos.

11. Envolve recursos provenientes de Transferências Voluntárias da União?

☒ NÃO.

☐ SIM. QUAL?

Nova Ramada/RS, 21 de outubro de 2026.

Maria E. Tolfo

Responsável pela elaboração

Maria Eduarda Tolfo

Agente Administrativo

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: educa@novaramada.rs.gov.br



Anexo ao TR - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.									
Exercício de 2026									
PROJETO / ATIVIDADE:			2028; 2029; 2030		CÓDIGO DA DESPESA:				
Fonte de Recursos:			Detalhamento da Fonte:						
Locação de Mão-de-obra			Vigilância Ostensiva						
Cód.PAC	Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO					
1263	1	2	Mês	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de vigilância ostensiva desarmada para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I, com no mínimo 01 (um) profissional de 40 horas semanais.					
				Vlr. Máx. Item		Vlr. Total		Cód. Almoz.	
				R\$ 6.505,33		R\$ 13.010,66			
				TOTAL DA DESPESA		R\$ 13.010,66			

Observação:

- 2.028 - Manutenção do Ensino Fundamental - Fonte de Recursos: 2.500 desd. 0020 MDE - R\$ 9107,46 (70%) - 9833
- 2.029 - Manutenção da Primeira Infância/Pré-Escola - Fonte de Recursos: 2.500 desd. 0020 MDE - R\$ 1301,06 (10%) 8673
- 2.030 - Manutenção da Primeira Infância/Creche - Fonte de Recursos: 2.500 desd. 0020 MDE - R\$ 2602,13 (20%) 9838

Exercício de 2027									
PROJETO / ATIVIDADE:				2028; 2029; 2030		CÓDIGO DA DESPESA:			
Fonte de Recursos:				Detalhamento da Fonte:					
Locação de Mão-de-obra				Vigilância Ostensiva		DESCRIÇÃO			
Cód.PAC	Item	Quant.	Unid.						
1263	1	10	Mês	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de vigilância ostensiva desarmada para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I, com no mínimo 01 (um) profissional de 40 horas semanais.					
				TOTAL DA DESPESA		R\$ 65.053,30			
				TOTAL CONTRATAÇÃO		R\$ 78.063,96			

Responsável pela Elaboração

Secretário

Empenhos

Almoxarifado

MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO INTERNO Nº 129/2026

DATA: 25/08/2026

DE: Secretaria Municipal da Fazenda

PARA: Secretaria Municipal da Educação Desporte e Turismo

ASSUNTO: Planilha vigia

Em resposta ao Memorando 293/2026 da SMECDT, esta Comissão confeccionou planilha de custos para serviços de vigilância ostensiva conforme solicitado. Planilha encontra-se me anexo.

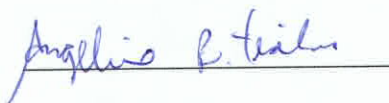
Dúvidas estamos à disposição.

Atenciosamente.

Membros Comissão Portaria nº 257/2026,



Adriana Tolfo Bandeira



Angélica Barboza Fischer



Elisa Caroline Endl de Marchi

MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Licitação nº:

Dia: - Hora:

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	NOVA RAMADA/RS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2026 -2027 SINDIVIGILANTES
D	Número de meses de execução contratual	Previsto para serviço contínuo

Identificação do Serviço

ANEXO ----- A

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	VIGILANTE CBO 5173-30
2	Salário normativo da categoria profissional - (220 horas)	R\$ 2.211,00
3	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/02/2027

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário-base (para 200 horas)		2.010,00
B	Adicional de periculosidade	30,00%	603,00
C	Adicional de insalubridade	0,00%	0,00
D	Adicional noturno -		0,00
E	Hora noturna adicional		0,00
F	Adicional de hora-extra		0,00
G	Intervalo intrajornada		
H	Outros (especificar)		
Total da Remuneração			2.613,00

MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	0,00
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:	R\$ 4,50
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2,00
B	Auxílio-alimentação (Vales, cesta básica, etc.)	693,00
	B.1) Valor do auxílio-alimentação :	R\$ 33,00
	Auxílio-alimentação (custeio empregado)	-138,60
	B.2) Percentual de 20%	
C	Prêmio Assiduidade / CCT	72,73
Total de Benefícios Mensais e Diários		627,13

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes EPI	80,00
B	Material	0,00
C	Reciclagem obrigatória do vigilante / CCT	75,41
D	Cota de aprendizagem/ CCT	96,61

Total de Insumos Diversos			252,02
Nota: Valores mensais por empregado			
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS			
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	522,60
B	SESI ou SESC	1,50%	39,20
C	SENAI ou SENAC	1,00%	26,13
D	INCRA	0,20%	5,23
E	Salário educação	2,50%	65,33
F	FGTS	8,00%	209,04
G	Seguro acidente de trabalho (Riscos Ambientais-RAT)	3,00%	78,39
H	SEBRAE	0,60%	15,68
TOTAL		36,80%	961,60
Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)	
A	13º Salário	217,75	
B	Adicional de Férias	72,58	
Subtotal			290,33
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	106,84	
TOTAL			397,17
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade	Valor (R\$)	
A	Afastamento maternidade	1,94	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,71	
TOTAL			2,65
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)	
A	Aviso-prévio indenizado	10,89	
B	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,87	
C	Multa do FGTS do aviso-prévio indenizado	4,18	
D	Aviso-previo trabalhado	30,49	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado	11,22	
F.1	Multa do FGTS do aviso-prévio trabalhado	83,62	
TOTAL			141,27
4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)	
A	Férias	217,75	
B	Ausência por doença	36,29	
C	Licença-paternidade	0,54	
D	Ausências legais	7,26	
E	Ausência por acidente de trabalho	0,85	

F	Outros (especificar)		
	Subtotal		262,69
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição		96,67
	TOTAL		359,36
Quadro-resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		961,60
4.2	13º salário + adicional de férias		397,17
4.3	Afastamento maternidade		2,65
4.4	Custo de rescisão		141,27
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		359,36
4.6	Outros (especificar)		
	TOTAL		1.862,05
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
5	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	%	Valor (R\$)
		-	5.354,20
A	Custos Indiretos	6,00%	321,25
		%	5.675,45
B	Lucro	7,00%	397,28
		-	6.072,73
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos Federais (especificar)	-	-
	cofins	3,00%	195,16
	pis	0,65%	42,28
	c)	0,00%	-
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos Municipais (especificar):	-	-
	a) ISS	3,00%	195,16
	TOTAL		1.151,13
Percentual Total e Valor Total de Tributos		6,65%	432,60
Base de Cálculo para os Tributos			
Cálculo dos Tributos = (-----) x Aliquota do Tributo			
1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)			
Nota (1): Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado			
Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento			
ANEXO -----B			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		2.613,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		627,13
C	Módulo 3 - Insumo Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		252,02
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		1.862,05
	Subtotal (A + B + C + D)		5.354,20
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos		1.151,13
	Valor total por empregado		6.505,33
ANEXO -----D			
Valor global da proposta			
	Descrição		Valor (R\$)
A	Valor mensal para 1 colaborador		R\$ 6.505,33
	HORAS TRABALHADAS MENSAIS		200

CUSTO POR HORA TRABALHADA NA PROPOSTA

R\$ 32,53

Representante Legal

DECLARAÇÕES QUE A EMPRESA LICITANTE DEVE FAZER:

Observação:

Cada empresa é responsável por incluir em sua planilha de custos, os enquadramentos tributários, trabalhistas e previdenciários, de acordo com a realidade tributária e funcional de seu quadro de funcionários. Desta forma, a planilha de custos disponibilizada pela prefeitura representa, apenas, um **MODELO REFERENCIAL, e que impõe um limite máximo de valores para a proposta apresentada.**

Destaca-se, que cada empresa possui a sua realidade tributária e funcional, o município não tem como prever todas as possibilidades de enquadramento funcionais, que são baseadas em acordos sindicais e na legislação trabalhista como um todo.

Além disso, para cada cargo ou ambiente de trabalho funcional, alteram-se as condições e enquadramentos, como por exemplo: de insalubridade e EPI (depende do laudo de condições ambientais de trabalho para cada cargo e para cada local de trabalho); Situação de enquadramento tributária e previdenciária (se a empresa é optante pelo simples nacional, lucro presumido ou lucro real);

Por fim, as condições e regras de trabalho também são disciplinadas pelos acordos coletivos de trabalho, os quais, a empresa deve observar.

Portanto, baseado nestes aspectos, cabe a empresa identificar quais os enquadramentos trabalhistas e tributários corretos para a situação licitada. Ao final do pleito licitatório, ou mesmo, no decorrer da execução contratual, se o município verificar, por meio de recursos à licitação ou denúncias recebidas durante a execução contratual, que no momento da elaboração da proposta e da planilha de custos final, a empresa apresentou um item de custos (na planilha de custos final) diferente do que é exigido na convenção coletiva sindical ou em qualquer legislação trabalhista, visando reduzir o valor de sua proposta financeira, o município poderá considerar tal fato, como uso de má fé por parte da empresa.

Assim, com esta prova de má fé por parte do licitante, o município poderá desabilitar a empresa durante o processo licitatório, ou mesmo, rescindir o contrato em vigor, pelo bem do serviço público.

Nova Ramada, ____/____/____

EMPRESA LICITANTE